




## CERTIDÃO NEGATIVA



Certifico, atendendo à solicitação, por correio eletrônico, do Senhor José Silvestre Cesconetto Junior, assessor parlamentar do Deputado Altair Silva, que revendo a LEI N° 16.720, de 8 de outubro de 2015 a qual "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", em seu anexo IV, que "DENOMINA RODOVIAS E ÁREAS AFINS" constatei que inexistente Lei denominando a Rodovia SC-163 que interliga os municípios de Iporã do Oeste a Itapiranga. E, para constar, eu Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, nesta cidade de Florianópolis, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2024, a qual, por mim, vai visada.....

  
Maria Ivonete Lessa  
Coordenadora de Documentação